



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.147”

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 283/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade e pelo pagamento do auxílio natalidade requerido através do Protocolo n.º 1900, de 20 de abril de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal **MARIA AMELIA ROVERI MOLINA BELENTANI**, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 09 de abril de 2022 a 05 de outubro de 2022.

Art. 2º. CONCEDER igualmente, a referida servidora pública municipal, **AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **RÔMULO ROVERI MOLINA BELENTANI**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula n.º 081398 01 55 2022 1 00044 227 0021527 41, Número da D.N.V: 30-87545829-9.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração